



CONTRATO SOCIAL ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **CLEBER DE SOUZA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 21/07/1981, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **ENGENHEIRO CIVIL**, CPF/MF nº 007.726.639-04, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 00831372404, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado no(a) **RUA SOROCABA, 314, FLORESTA, JOINVILLE, SC, CEP 89.212-210, BRASIL**

EDINEIA BENIGRI nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 20/06/1983, **SEPARADA JUDICIALMENTE**, **COMERCIANTE**, CPF/MF nº 044.688.459-61, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 03067572851, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado no(a) **RUA CIDADE DE LUZIANA, 1000, ITINGA, JOINVILLE, SC, CEP 89.233-850, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA DOS TRABALHADORES, 125, ITINGA, ARAQUARI, SC, CEP 89.245-000.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL)**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/11/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CLEBER DE SOUZA	198.000	R\$	198.000,00
2	EDINEIA BENIGRI	2.000	R\$	2.000,00
	TOTAL	200.000	R\$	200.000,00



CONTRATO SOCIAL ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLEBER DE SOUZA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.